

PORTARIA Nº 06, DE 31 DE MAIO 2023.

Autoriza a adoção do regime híbrido de trabalho, no âmbito da Controladoria Geral e Corregedoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019 e art. 10º do Decreto Municipal nº 3.319, de 13 de Julho de 2018;

CONSIDERANDO que o Prefeito poderá delegar a organização dos serviços internos das repartições criadas por lei, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços na Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna - CGAI, haja vista que o referido órgão é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbido planejamento, execução e controle das atividades relacionadas ao cumprimento dos dispositivos legais, controles internos, orçamentários, financeiros, à implementação de políticas de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nos processos administrativos, das políticas públicas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, licitações e compras públicas, sistemas de informações, modernização administrativa, transparência de atos e atividades governamentais, nos termos da Lei Ordinária nº 4057/2019 e Lei Complementar nº 4.570/2023;

CONSIDERANDO as especificidades e as competências da Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna – CGAI, estabelecidas nos arts. 20 da Lei Complementar 4.570/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar, no âmbito da Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna – CGAI a adoção do modelo de trabalho híbrido, presencial e telepresencial,

RESOLVE:



Elter Anatólio da Silva
Matricula 9209
Controlador Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL, COMPLIANCE E AUDITORIA INTERNA – CGAI

Art. 1º Autorizar a adoção do trabalho em regime híbrido, a partir do dia 01 de junho de 2023, no âmbito da Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna – CGAI, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, bem como a natureza e a singularidade das atividades desenvolvidas nos seus respectivos setores.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Portaria, considerar-se-á regime híbrido, a mescla da modalidade presencial e de teletrabalho.

§ 2º As escalas de trabalho dos servidores da Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna – CGAI serão revistas de acordo com a distribuição interna das demandas de cada setor;

§ 3º Para garantir o regular funcionamento dos setores, fica obrigatória a presença mínima de servidores em todos os dias úteis e nos horários de funcionamento institucional da Prefeitura Municipal.

§ 4º As escalas de que trata o § 2º poderão apresentar percentuais mínimos diferentes de trabalho em regime presencial nos respectivos setores, da seguinte forma:

a) Os servidores da Controladoria exercerão suas atividades laborais obrigatoriamente de forma presencial 3 (três) dias por semana e em regime de teletrabalho por 2 (dois) dias, comprovado por meio de relatórios mensais das atividades desenvolvidas sujeito à requisição superior de comparecimento pessoal ao setor.

b) Os servidores da Corregedoria exercerão suas atividades laborais obrigatoriamente de forma presencial 2 (dois) dias por semana e em regime de teletrabalho por 3 (três) dias, comprovado por meio de relatórios mensais das atividades desenvolvidas sujeito à requisição superior de comparecimento pessoal ao setor.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos mediante consulta ao Controlador-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 31 de maio de 2023.



ELTER ANATÓLIO DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO